



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 126/SEF – 24.03.2021

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2021 a Municípios localizados no Alto Vale do Itajaí, fixa prazo dos repasses e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado;

Considerando o disposto na Seção VIII, do Capítulo IV da Lei nº 17.996, de 02 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021) e na Parte V do Anexo I da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020 (LOA 2021), que identifica as emendas parlamentares impositivas pormenorizadamente; e

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar nos termos dos Anexos desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais, previstas na LOA 2021, aos Municípios beneficiados da região do Alto Vale do Itajaí, abrangidos pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), que não se encontram com impedimentos de ordem técnica, bem como os respectivos valores e o calendário de repasse, na forma de transferências especiais que trata o art. 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emendas parlamentares impositivas constantes na Parte V do Anexo I da LOA 2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas parlamentares impositivas observarão as vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas no orçamento do exercício de 2021 do Fundo Estadual de Saúde quanto ao Anexo I, da Secretaria de Estado da Educação quanto ao Anexo II, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto ao Anexo III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural quanto ao Anexo IV, da Secretaria de Estado da Segurança Pública quanto ao Anexo V e do Fundo de Apoio aos Municípios no que se refere ao Anexo VI, e para fins de execução orçamentária do Estado a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considera o objeto da emenda parlamentar impositiva.

§ 4º Os repasses para as emendas constantes nos Anexos desta Portaria ocorrerão em parcela única, até o mês de abril de 2021.

§ 5º Não estão abrangidas na presente Portaria e seus Anexos as emendas parlamentares impositivas com impedimento de ordem técnica, conforme previsão do art. 43 da Lei nº 17.996/2020.

Art. 2º Fica definido que as emendas parlamentares impositivas serão depositadas em domicílios bancários distintos para recursos destinados à função Saúde, à função Educação e outro domicílio bancário para contemplar os recursos das demais funções governamentais identificadas na presente Portaria, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC).

§ 1º No que se refere aos domicílios bancários abertos para recebimento das emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde estes, preferencialmente, deverão ser abertos em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Eventuais inconsistências nos domicílios bancários e/ou nos CNPJ's vinculados deverão ser regularizadas pelo Município beneficiado em interação com a CAM/CC.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação do controle interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Subação: 14240 - Emendas parlamentares impositivas da Saúde (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Agrolândia	Jose Milton Scheffer	2163	172.200,00	Corrente
Agrolândia	Nilso Jose Berlanda	2055	100.000,00	Capital
Chapadão do Lageado	Neodi Saretta	67	100.000,00	Capital
Dona Emma	Ismael dos Santos	311	100.000,00	Capital
Dona Emma	Jerry Comper	1288	200.000,00	Capital
Ibirama	Ismael dos Santos	321	100.000,00	Capital
Ibirama	Ivan Naatz	641	152.200,00	Capital
Ibirama	Laercio Schuster	1212	500.000,00	Capital
Lontras	Jesse Lopes	966	100.000,00	Corrente
Mirim Doce	Nilso Jose Berlanda	2056	100.000,00	Corrente
Pouso Redondo	Nilso Jose Berlanda	2057	100.000,00	Corrente
Presidente Nereu	Jerry Comper	2269	200.200,00	Corrente
Presidente Nereu	Nazareno Martins	1542	100.000,00	Capital
Rio do Oeste	Ismael dos Santos	329	150.000,00	Capital
Rio do Oeste	Ivan Naatz	675	120.000,00	Corrente
Rio do Oeste	Mauricio Eskudlark	1311	100.000,00	Capital
Rio do Sul	Sergio Motta	958	200.000,00	Corrente
Salete	Mauricio Eskudlark	1339	700.000,00	Capital
Trombudo Central	Nilso Jose Berlanda	2083	100.000,00	Capital
		19	3.394.600,00	

ANEXO II - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Subação: 14227 - Emendas parlamentares impositivas da Educação (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Agrolândia	Joao Amin	1654	100.000,00	Corrente
Agrolândia	Milton Hobus	710	100.000,00	Capital
Atalanta	Jose Milton Scheffer	2166	100.000,00	Capital
Chapadão do Lageado	Padre Pedro Baldissera	450	220.000,00	Capital
Ituporanga	Laercio Schuster	1218	400.000,00	Capital
Ituporanga	Milton Hobus	607	250.000,00	Capital
José Boiteux	Altair Silva	1309	100.000,00	Capital
Laurentino	Ana Paula da Silva	1360	100.000,00	Capital
Petrolândia	Laercio Schuster	1193	100.000,00	Capital
Pouso Redondo	Dr. Vicente	1889	100.000,00	Corrente
Presidente Getúlio	Nilso Jose Berlanda	2091	100.000,00	Capital
Rio do Oeste	Jerry Comper	2205	200.000,00	Capital
Rio do Sul	Jerry Comper	2244	400.000,00	Capital
Salete	Felipe Esteveao	1256	100.000,00	Capital
Salete	Nilso Jose Berlanda	2095	100.000,00	Capital
Vidal Ramos	Ana Paula da Silva	885	100.000,00	Capital
Vidal Ramos	Ismael dos Santos	292	100.000,00	Capital
Witmarsum	Ismael dos Santos	291	100.000,00	Capital
Witmarsum	Milton Hobus	513	400.000,00	Capital
Witmarsum	Ricardo Alba	372	100.000,00	Capital
		20	3.270.000,00	

ANEXO III - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Subação: 15098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Agronômica	Ivan Naatz	614	100.000,00	Capital
Agronômica	Mauricio Eskudlark	1346	100.000,00	Capital
Agronômica	Milton Hobus	718	150.000,00	Capital
Braço do Trombudo	Jerry Comper	2275	165.400,00	Capital
Chapadão do Lageado	Jose Milton Scheffer	2169	200.000,00	Capital
Chapadão do Lageado	Nazareno Martins	1478	150.000,00	Capital
Imbuia	Jerry Comper	2241	200.000,00	Capital
José Boiteux	Ismael dos Santos	325	150.000,00	Capital
José Boiteux	Laercio Schuster	1191	200.000,00	Capital
José Boiteux	Ricardo Alba	240	100.000,00	Capital
Laurentino	Dr. Vicente	1897	100.000,00	Capital
Laurentino	Ismael dos Santos	296	100.000,00	Capital
Laurentino	Jerry Comper	2204	300.000,00	Capital
Laurentino	Nilso Jose Berlanda	2090	150.000,00	Capital
Lontras	Ana Caroline Campagnolo	141	150.000,00	Capital
Mirim Doce	Milton Hobus	707	400.000,00	Corrente
Rio do Campo	Marcos Vieira	1593	300.000,00	Capital
Rio do Campo	Milton Hobus	650	400.000,00	Capital
Rio do Sul	Mauricio Eskudlark	1350	100.000,00	Capital
Rio do Sul	Milton Hobus	1291	2.500.000,00	Corrente
Salete	Fernando Krelling	1757	100.000,00	Capital
Salete	Ivan Naatz	698	100.000,00	Capital
Salete	Milton Hobus	663	200.000,00	Capital
Santa Terezinha	Jerry Comper	2191	300.000,00	Capital
Santa Terezinha	Milton Hobus	653	300.000,00	Capital
Santa Terezinha	Padre Pedro Baldissera	433	100.000,00	Capital
Taió	Laercio Schuster	1215	100.000,00	Capital
Taió	Milton Hobus	661	120.000,00	Capital
Taió	Moacir Sopelsa	1694	2.000.000,00	Capital
Taió	Sergio Motta	938	375.000,00	Capital
Trombudo Central	Jerry Comper	2192	200.000,00	Capital
Vidal Ramos	Milton Hobus	714	265.400,01	Corrente
Vitor Meireles	Altair Silva	1456	100.000,00	Capital
Vitor Meireles	Jerry Comper	2190	150.000,00	Capital
Vitor Meireles	Milton Hobus	716	150.000,00	Corrente
		35	10.575.800,01	

ANEXO IV - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Subação: 15097 - Emendas parlamentares impositivas da Agricultura (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Agronômica	Dr. Vicente	1862	250.000,00	Capital
Agronômica	Jerry Comper	2211	100.000,00	Capital
Agronômica	Sergio Motta	913	150.000,00	Capital
Braço do Trombudo	Altair Silva	1649	100.000,00	Capital
Chapadão do Lageado	Milton Hobus	711	100.000,00	Capital
Dona Emma	Dr. Vicente	1868	100.000,00	Capital
Imbuia	Altair Silva	1611	100.000,00	Capital
Imbuia	Jerry Comper	2238	100.000,00	Capital
Imbuia	Nazareno Martins	1514	100.000,00	Capital
Petrolândia	Ivan Naatz	669	120.000,00	Capital
Pouso Redondo	Ivan Naatz	674	250.000,00	Capital
Vidal Ramos	Nazareno Martins	1465	150.000,00	Capital
Vitor Meireles	Laercio Schuster	1207	100.000,00	Capital
		13	1.720.000,00	

ANEXO V - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****Subação: 15100 - Emendas parlamentares impositivas da Segurança Pública (Fonte de Recursos : 0.261)**

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Imbuia	Nazareno Martins	1511	150.000,00	Capital
		1	150.000,00	

ANEXO VI - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDAM****Subação: 14203 - Emendas parlamentares impositivas do Fundam (Fonte de Recursos: 0.261)**

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Atalanta	Jerry Comper	2193	250.000,00	Capital
Braço do Trombudo	Felipe Estevao	1254	100.000,00	Capital
Chapadão do Lageado	Jerry Comper	2250	200.000,00	Capital
Rio do Sul	Sargento Carlos Henrique de Lima	1668	100.000,00	Capital
Salete	Marcus Machado	602	200.000,00	Capital
Witmarsum	Nilso Jose Berlanda	2061	100.000,00	Capital
		6	950.000,00	

RESUMO ANEXOS PORTARIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R\$
SAÚDE	0.100	19	3.394.600,00
EDUCAÇÃO	0.100	20	3.270.000,00
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0.261	35	10.575.800,01
AGRICULTURA, PESCA E DESENV. RURAL	0.261	13	1.720.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0.261	1	150.000,00
FUNDAM	0.261	6	950.000,00
TOTAL		94	20.060.400,01